



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1223—/2015 de 13- de outubro— de 2015.

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
PARA A LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO  
SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO  
PÚBLICO INTERMUNICIPAL POR ÔNIBUS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi publicado, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 2015, convocação para 12 audiências públicas, com datas, locais e horários já definidos; objetivando a apresentação do projeto operacional básico, dos requisitos para a participação na licitação e dos principais instrumentos de gestão do sistema a serem implementados, visando colher contribuições para o término da elaboração das minutas de Edital e Contrato de Concessão do serviço de transporte coletivo público intermunicipal por ônibus do Estado do Rio de Janeiro;

Resolve:

Art. 1º - ~~a~~Aprovar, ~~por meio desta Portaria,~~ o presente Regulamento para as 12 (doze) Audiências Públicas PARA REFERENTE A LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO INTERMUNICIPAL POR ÔNIBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO sendo a primeira no dia 27 de outubro de 2015, no Município de São Gonçalo e a última, no dia 30 de novembro de 2015, no auditório da PGE do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, 14ª – Centro;

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Este Regulamento fixa os procedimentos a serem adotados na realização das Audiências Públicas a que se refere ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 de outubro de 2015.

Art. 2º - A Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo tornar público, esclarecer dúvidas e coletar sugestões da comunidade visando a COLHER CONTRIBUIÇÕES PARA O TÉRMINO DA ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO INTERMUNICIPAL POR ÔNIBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 3º - As Audiências Públicas serão integradas por uma Mesa de Abertura, uma Mesa de Manifestação Pública e por um Plenário.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

---

§ 1º - A Mesa de Abertura será composta pelo Presidente da Sessão, ou por pessoa por ele designada, por um representante do DETRO, pelo Secretário da SETRANS, ou por seu representante, e convidados.

§ 2º - A Mesa de Manifestação Pública será constituída pelo Presidente da Sessão e por membros da equipe técnica do DETRO/RJ e da FGV, sob a coordenação do Secretário/Moderador.

§ 3º - O Plenário será composto por representantes de empresas, entidades representativas, além de representantes da sociedade civil presentes ao evento.

Art. 45º - A Audiência Pública obedecerá à seguinte programação:

- I. Credenciamento (30´ antes da Abertura);
- II. Abertura (15´);
- III. Apresentação do DETRO (10´);
- IV. Apresentação do Projeto e estudo elaborados pela FGV (30´);
- V. Apresentação do Projeto do Sistema de Informação e Monitoramento (15´);
- VI. Apresentação da Ouvidoria Itinerante (10´)
- VI. Manifestação Pública (1h30´) e
- VII. Encerramento (10´).

### **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 56º - Compete a servidor do DETRO/RJ o credenciamento dos participantes, em lista apropriada, constando:

- I. nome;
- II. entidade, organização, instituição ou grupo que representa
- III. telefone
- IV. e-mail

### **DA ABERTURA**

Art. 67º - A cerimônia de abertura da Audiência Pública será realizada pelo Presidente da Sessão ou por pessoa por ele designada.

§ 1º - As demais autoridades presentes na sessão de abertura da Audiência Pública serão nomeadas pelos servidores de apoio que estarão presentes no local.

§ 2º - Após a cerimônia de abertura do evento, terá início a apresentação do DETRO/RJ, seguindo pelos demais temas.

Art. 78º - Atuarão durante todo o período de realização da Audiência Pública, o Presidente da Sessão e um relator, este último membro da ASJUR do DETRO/RJ.

---



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

---

Art. 98º - O Presidente da Sessão fará a leitura das regras para a Manifestação Pública durante a Abertura.

### **DA APRESENTAÇÃO DOS TEMAS**

Art. 109º - O DETRO/RJ, com o apoio da FGV, apresentará os Temas.

§ 1º As apresentações terão a duração máxima de 65 minutos.

§ 2º - Finalizadas as apresentações, será composta a Mesa de Manifestação Pública, a ser coordenada pelo Secretário/Moderador.

### **DA MANIFESTAÇÃO PÚBLICA**

Art. 101º - Poderão apresentar questionamentos por escrito durante a Audiência Pública somente as pessoas inscritas no local da sessão, mediante o preenchimento de formulário a ser disponibilizado, até o final da Apresentação dos Temas, pela equipe de apoio do DETRO/RJ devidamente identificada.

Art. 112º - A ordem de leitura e resposta aos questionamentos respeitará a ordem da apresentação dos mesmos, podendo o Secretário/Moderador aglutinar questionamentos de mesmo teor.

Art. 123º - Caso o questionamento não tenha sido dirigido a um expositor específico, caberá ao Secretário/Moderador indicar o responsável pela resposta. O interpelado terá prazo de 02 minutos para responder a cada questionamento, facultada uma réplica oral de 02 minutos e uma tréplica de 01 minuto, de acordo com o Presidente da Sessão;

Art. 134º - A Mesa poderá impugnar manifestações não pertinentes ao objeto da Audiência.

Art. 145º - O tempo disponível para a realização da Sessão de Manifestação Pública condicionará o número de manifestações respostas a serem dadas pela Mesa.

Art. 156º - Os questionamentos que não forem respondidos durante a sessão serão respondidos posteriormente pela equipe do DETRO/RJ, e disponibilizados em seu sítio eletrônico.

Art. 167º - O Secretário/Moderador poderá intervir para preservar o objetivo da Audiência Pública e disciplinar o seu desenvolvimento, caso julgue necessário, ou a pedido dos membros da Mesa.

### **DO ENCERRAMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Art. 178º - O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Presidente da Sessão ou por pessoa por ele designada.

Parágrafo único. O encerramento terá duração de 10 minutos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 189º - A Audiência Pública será gravada e filmada, ficando tais registros em poder do DETRO/RJ para consulta e comprovação, quando necessário.

§1º O DETRO/RJ providenciará o registro da Audiência Pública em Ata, que será lavrada e assinada pelos integrantes das Mesas, sendo a ela anexada a lista de presença dos participantes.

§2º A Ata da Audiência Pública será divulgada pelo DETRO/RJ, no prazo máximo de quinze dias úteis após a realização do evento:

- I. No sítio do próprio DETRO/RJ ([www.detro.rj.gov.br](http://www.detro.rj.gov.br));
- II. No Diário Oficial do Estado.

Art. 1209º - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos em Plenário, no tempo e na forma estabelecidos pelo Presidente da Sessão ou pelo Secretário/Moderador da Mesa de Manifestação Pública.

Art. 201º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2015.

**CARLOS LUIZ MARTINS**  
**Presidente**  
**DETRO/RJ**  
**ID Funcional: 50282085**